ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 9 de maio de 2013. | Ano I | Edição nº 16 | Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312. - **CEP:** 84150-000 - **São João do Triunfo - PR**
Fone: (042) 3447-1222
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 307/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Seção de Cadastro e Documentação, simbologia CC-3, **Ronilto Kuhn**, portador do RG: 5.049.009-2, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 02 de maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 324/2013

Súmula: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Lei 613/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Instaurar processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal PAULO AUGUSTO GASPARELO, ocupante do cargo de motorista 2, lotado no departamento de manutenção, matrícula 1847, por lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal.

O fato descrito acima poderá tipificar condutas descritas no art. 190, inciso VIII, ambos da Lei 613/93.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo deverá, dentro do prazo legal, obedecendo aos princípios do contraditório e a ampla defesa, realizar todo o processo.

Registre-se e publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, de 07 de maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 9 de maio de 2013. Ano I Edição nº 16

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 328/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar sem ônus para o município a funcionária **MONICA ADRIANA DA SILVA RODIGUES**, portadora do CPF: 065.900.339-27, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 09 de maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar sem ônus para o município o funcionário **MORELI SOREANO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 054.620.649-26, para atuar como CONTROLADOR DE FROTAS.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 09 de maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar sem ônus para o município o funcionário **DALCION BURGINSKI DA SILVA**, portador do CPF: 041.173.069-01, para atuar como CONTROLADOR DE PARIMÔNIO.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 09 de maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 9 de maio de 2013. Ano I Edição nº 16 Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 331/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar sem ônus para o município o funcionário **ANSELMO MROGINSKI DE SOUZA**, portador do CPF: 047.181.159-90, para atuar como FISCAL DE OBRAS.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 09 de maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de São João do Triunfo, por seu Prefeito Municipal *Marcelo Hauagge Distefano*, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a **Audiência Pública** com a SANEPAR.
Esta acontecerá no dia 10 de maio de 2013, às 10:00 horas da manhã no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, na qual será realizada a apresentação e discussão do **Plano Municipal de Saneamento Básico** e apresentação e discussão do **Contrato de Programa** a ser firmado entre o município de São João do Triunfo e a Sanepar.

São João do Triunfo, 30 de Abril de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

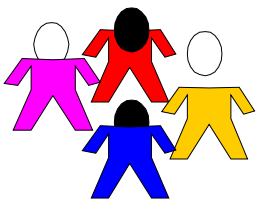

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA
SÃO JOAO DO TRIUNFO/PR

RESOLUÇÃO 03/2013

Dispõe sobre a normatização do item 4 (dos impedimentos) da Resolução 01/2013 que dispõe sobre o Processo de Eleição do Conselho Tutelar

A Comissão Organizadora do processo de eleição para membros do Conselho Tutelar em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal 1319/2011 e a Resolução 01/2013 e aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica determinado que se eleitos para servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, e enteado, assumirá a vaga o candidato que obtiver maior número de votos, em caso de empate o mais velho.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 9 de maio de 2013. | Ano I | Edição nº 16 | Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

São João do Triunfo, 08 de maio de 2013

Mauricio Silva Teixeira
Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL Nº 02/2013
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O presidente do Comissão Organizadora do processo de eleição para membros do Conselho Tutelar de São João do Triunfo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal Lei Nº 1319/2011 de 10 de maio de 2011, **RESOLVE** tornar público a relação dos candidatos indeferidos no o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar com mandado de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, no período de 10 de setembro de 2013 a 10 de janeiro de 2016 (conforme Deliberação 01/2013 do CMDCA):

ARMESTRONG DAVIS DE FREITAS
LUIZ ANTONIO MENDES

1- Fixa-se o prazo até o dia 13/05/2013 para apresentar o recurso referente as inscrições;
2- Os pedidos de recurso, deverão ser protocolados junto ao CMDCA, sito a rua Tem. Cel. Carlos Souza.

São João do Triunfo, 09 de maio de 2013

MAURICIO SILVA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2013 – PMSJT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, torna público, que fará realizar, às 09:30 horas do dia 20 de Maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, sito a Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro, Licitação na Modalidade Convite, para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por preço fixo e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto
Rua Prefeito Pedro Furtado das Neves, 245, Centro, São João do Triunfo – PR	Ampliação do centro Municipal de Saúde. Área a ser construída: 57 m2

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado, à partir do dia 09 de Maio de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone 42-34471222 Email: licitacao@sjtriunfo.pr.gov.br. O Edital poderá ser retirado através do site www.sjtriunfo.pr.gov.br

São João do Triunfo, 08 de Maio de 2013.
DEMERSON LUIS F. LEVANDOSKI – Presidente da CPL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.